



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO 041/2016 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, a Srta. **VANÚBIA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, solteira, funcionária público, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.617.889-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 066.713.999-05, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 70.090.361-66/SSP- RS, e inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 044/2016 (PMRC), homologado em 02 de Junho de 2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 044/2016 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat Uno Mille Economy 5P / 66CV		Placas: AVE 3045
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15844AC6697880
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	100.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus	10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.202,66
VALOR DO PRÊMIO	1.270,00

ITEM 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 2422 E		Placas: ARV 4460
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BFYCEHVX9BB34449
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Carroceria		4.000,00
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria		
Assistência 24 Horas		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		25.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		5
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		3.433,07
VALOR DO PRÊMIO		2.800,00

ITEM 04 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Volkswagen - Kombi Escolar – 80CV - Bicomustível		Placas: ASZ-6209
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BWM07X7BP005652
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.692,08
VALOR DO PRÊMIO		2.480,00

ITEM 05 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Uno Mille Way Econ - 66 CV - Bicombustível		Placas: ATC-7786
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD15844AB6518002
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.202,66
VALOR DO PRÊMIO		1.300,00

ITEM 06 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Uno Mille Way Econ - 66 CV - Bicombustível		Placas: ATC-7792
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD15844AB6518243
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.202,66
VALOR DO PRÊMIO		1.300,00

ITEM 07 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Fire Flex - 86 CV - Bicombustível		Placas: ATC-7782
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD27803MB7320388
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Acidentes pessoais passageiros morte acidental	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.695,42
VALOR DO PRÊMIO	1.370,00

ITEM 08 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ABASTECIMENTO

DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Fire Flex - 86 CV - Bicombustível		Placas: ATC-7790
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BD27803MB7307153

DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 Horas	Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.695,42
VALOR DO PRÊMIO	1.370,00

ITEM 10 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Astra Sedan Flexpower Advantage 2.0 8V A/G 4P		Placas: ATG-2964
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2011	Chassi: 9BGTR69C0BB214098

DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus	4
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.619,00
VALOR DO PRÊMIO	1.750,00

ITEM 17 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DADOS DO VEÍCULO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat / Uno Mille Economy 5P / 66CV		Placas: AVQ-9973
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2013	Chassi: 98D15822AD735029



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):	50.000,00
Despesa médica (Por passageiro):	20.000,00
Classe de Bônus	2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.202,66
VALOR DO PRÊMIO	1.350,00

ITEM 19 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DADOS DO VEÍCULO	
Proprietário: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS	
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)	
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol 1.0 GIV – Álcool/Gasolina	Placas: AUS-1534
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012
	Nº Passageiros: 05
	Chassi: 9BWAAJ5W3CP067126
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):	50.000,00
Despesa médica (Por passageiro):	20.000,00
Classe de Bônus	3
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.262,33
VALOR DO PRÊMIO	1.370,00

ITEM 21 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	
DADOS DO VEÍCULO	
Proprietário: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)	
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille Way Economy - 4 Portas	Placa: ASC-9847
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2010
	Nº Passageiros: 05
	Chassi: 9BD15844AA6397556
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus	5
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.202,66
VALOR DO PRÊMIO	1.300,00

ITEM 24 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Fiat Siena EL 1.4		Placas: AYW-3711
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BD372171F4058484
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.221,66
VALOR DO PRÊMIO		1.640,00

ITEM 25 – LOTAÇÃO: GOVERNO MUNICIPAL		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Chevrolet Spin LTZ 1.8		Placas: AYW-9131
Categoria: Oficial	Tipo: Minivan	Nº Passageiros: 07
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BGJC75Z0FB138182
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.527,66
VALOR DO PRÊMIO		2.250,00

ITEM 27 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: Suzuki Moto GSR 125 CC		Placas: AZG-3287
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2015	Chassi: 9CDNF4FDJFM102189
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		40.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		5.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus	1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	698,81
VALOR DO PRÊMIO	650,00

ITEM 28 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro - Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT / NOVO UNO EVOLUTION 1.4 EVO		Placa: AZQ-8360
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2015	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BD195A7MG0695867
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.234,33
VALOR DO PRÊMIO		1.750,00

ITEM 29 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT / Palio Fire 1.0 8V – 04 Portas		Placas: AZQ-2414
Categoria: Oficial	Tipo: Passeio	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2015	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BD17122ZF7542669
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus		1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		1.168,66
VALOR DO PRÊMIO		1.460,00

ITEM 30 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Working 1.4 - 8 V		Placas: AZR-8838
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2015	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BD57814VF7961003
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 Horas	Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	50.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	1
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.712,08
VALOR DO PRÊMIO	1.640,00

ITEM 31 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/Modelo: FIAT - Strada Working 1.4 - 8 V		Placas: AZR-8837
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Camionete/C Aberta	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2015	Ano modelo: 2015	Chassi: 9BD57814VF7976745
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 Horas	Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	10.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental	50.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente	50.000,00	
Despesa médica	10.000,00	
Classe de Bônus:	1	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.712,08	
VALOR DO PRÊMIO	1.640,00	

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 044/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais)**, pelo fornecimento dos itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31, pertencentes ao lote 01, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser contratado imediatamente após a emissão da Autorização de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, das 00h00min do dia 07 de Junho de 2016 às 00h00min do dia 06 de Junho de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, através de boleto bancário a favor da seguradora, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro,

§ Primeiro - O **CONTRATANTE** fará o pagamento à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



§ Segundo - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

§ Terceiro - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§ Quarto - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.69.03	2080	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.69.03	2087	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.69.03	2088	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.69.03	2115	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.69.03	2110	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.69.03	2081	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.39.69.03	2082	739	Programa Bolsa Família	Seguros de Demais Veículos Públicos
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.39.69.03	2083	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.39.69.03	1484	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
0601	20	605	0012	2	035	3.3.90.39.69.03	2109	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.39.69.03	2084	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.69.03	2086	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0301	22	691	0003	2	006	3.3.90.39.69.03	2089	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0301	22	691	0003	2	006	3.3.90.39.69.03	2090	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.03	2091	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.01	2092	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.03	2093	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.01	2094	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.69.01	2096	504	Outros Royalties	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.69.01	2095	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.39.69.03	2097	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.39.69.01	2098	104	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.39.69.03	2099	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.39.69.01	2100	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.39.69.01	2101	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	366	0009	2	024	3.3.90.39.69.03	2102	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.69.03	2103	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.69.03	2104	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.39.69.03	2105	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.39.69.03	2106	511	Taxas - Prestação de Serviços	Seguros de Demais Veículos Públicos
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.69.03	2107	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.69.03	2108	504	Outros Royalties	Seguros de Demais Veículos Públicos



Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disposto no itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- b) **Entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;**
- c) Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- f) Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 044/2016;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

§ Primeiro - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

§ Segundo - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

§ Terceiro - É vedado ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. *FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.291.922-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 033.641.219-31, Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 044/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações



Quitanda Rodovia do Duraí

fone: (43) 3566.1516
Rua Kalil Keder, 525 Carópolis-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 896, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Promove, por avanço horizontal, a servidora Municipal Danielle Cristina da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do protocolado sob n.º 002412/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Promover, à referência salarial um da Classe "C", do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO), correspondente à conclusão do Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico, a servidora municipal Danielle Cristina da Silva, matrícula 1333/1, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Jacarezinho
ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Bogatto, 335, 1º Andar - Centro - Caixa Postal 11
Jacarezinho-PR - CEP 85408-000 - Telefone: (43) 3527-1519
E-mail: camaramunicipaljacarezinho@camj.pr.gov.br - Site: www.camj.pr.gov.br

MOÇÃO DE APLAUSOS 1/2016

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho,

O Vereador abaixo assinado, com base no Artigo 112 do Regimento Interno, REQUER à Mesa, após deliberação do Plenário, o envio MOÇÃO DE APLAUSOS aos Soldados LEANDRO APARECIDO SCARABEL e VINÍCIUS JOSÉ BUENO, vinculados ao 2º. Batalhão de Polícia Militar de Jacarezinho, pelo salvamento realizado no dia 9 de maio de 2016, em atendimento a uma ocorrência de incêndio no Bairro Vila Rondon, onde realizaram massagem cardíaca e respiração artificial no Senhor LORENTINO MARANHÃO, de 72 anos de idade, conforme o Boletim de Ocorrência e as notícias anexas.

Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de maio de 2016.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Vereador/PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: a contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 06 de Junho de 2017.
ASSINATURA: 06 de Junho de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 06 de Junho de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 897, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete a servidora Vanubia de Cássia Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, a servidora municipal Vanubia de Cássia Oliveira, matrícula 1471/0, para exercer, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o cargo de Chefe de Gabinete no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 6 de junho de 2016 a 25 de junho de 2016.

Parágrafo único. A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do vencimento do cargo de Chefe Gabinete ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no art. 42, § 3º, art. 44 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Jacarezinho
ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Bogatto, 335, 1º Andar - Centro - Caixa Postal 11
Jacarezinho-PR - CEP 85408-000 - Telefone: (43) 3527-1519
E-mail: camaramunicipaljacarezinho@camj.pr.gov.br - Site: www.camj.pr.gov.br

MOÇÃO DE APLAUSOS 2/2016

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho,

O Vereador abaixo assinado, com base no Artigo 112 do Regimento Interno, requer à Mesa, após deliberação do Plenário, o envio de MOÇÃO DE APLAUSOS aos Bombeiros Primeiro-Tenente QOBM ANGELINO JOSÉ DE SIQUEIRA, Primeiro-Sargento QPM 2-0 REINALDO ALMEIDA SANTOS, Segundo-Sargento QPM 2-0 LUIZ CARLOS GONÇALVES, Terceiro-Sargento QPM 2-0 REGINALDO CORRÊA, Cabo QPM 2-0 SÉRGIO DE AQUINO e Soldados QPM 2-0 RODRIGO SILVA MONTEIRO, RAFAEL APARECIDO MARCHIONI e TIAGO AUGUSTO BAGGIO, bem como à Equipe local do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, composta pelo Dr. MÁRCIO AURÉLIO PARDO - Médico, RICARDO RÔNCAGLIO - Condutor, PABLO SOARES - Enfermeiro, KETLIN PINHEIRO - Técnica em Enfermagem, ANTONIO FAGNER - Condutor e WILLIAN SILVA - Condutor, pela brilhante atuação no incêndio ocorrido no Bairro Vila Rondon no dia 9 de maio de 2016.

Jacarezinho/PR, 30 de maio de 2016.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Vereador/PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 (PMRC) - 1ª REPETIÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 17 de Junho de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86 410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de telhas de fibrocimento para manutenção do barracão da churrascaria do Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach", pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 049/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de Junho de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Junho de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública, a desclassificação da candidata Vanessa Bonatti Cortês, portadora da CIRG n.º 34.489.945-7, aprovada em 2º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego de Farmacêutico, nos termos do Processo Seletivo Público n.º 03/2016, em razão de sua desistência da vaga para qual foi convocada, conforme Termo datado de 06.06.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 895, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Concede adicional de insalubridade na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir de 30.05.2016 adicional de insalubridade de grau médio, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/MTB n.º 3214/78, à servidora municipal Giovanna Fraga Rosa de Moraes, matrícula 1625/0, ocupante do emprego público de Médico Generalista (PSF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família) cujas funções são consideradas insalubres quanto ao risco biológico, conforme LTCAT emitido pelo médico do trabalho Paulo Cesar Ferreirinha Testa.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Expediente
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato
Email: jornalperladonorte@hotmail.com
Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO
Abatiã, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carópolis, Conselheiro Maírinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambacaré, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinalhão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira, Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000
Aquele que habilita em consideração do AdJornal, à sombra do Quilopédo de Escrivão.